



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

Portaria-DF 42/2020

A Juíza Diretora do Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, Cláudia Anffe Nunes da Cunha, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta nº 371-PRES/CGJ, a qual dispões sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, viabilizando o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como medida de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Portaria-Conjunta nº 305, que dispões sobre a possibilidade de acesso de magistrados e servidores às dependências dos fóruns, sempre que tal medida fosse imperiosa para a práticas dos atos necessários à prestação jurisdicional nas situações exemplificativas previstas no art. 4º da Resolução nº 313/2020 do CNJ, bem como em outros casos urgentes que pudessem advir do caso concreto, a fim de evitar o perecimento de direitos, e para retirada de autos, extração de cópias, escaneamento ou outra providências, como estrita observância à decisão proferida pelo Corregedor-Geral de Justiça no CIA nº 0013076-16.2020.8.11.0019, de 23 de abril de 2020, e em consonância com o Ofício Circular nº 17/2020-PRES e desde que regulamentado pelos Diretores de Fóruns;

CONSIDERANDO o avanço da estratégia de desmaterialização e digitalização do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme PORTARIACONJUNTA Nº 371/2020 PRES-CGJ, de 8 de junho de 2020, que em curto espaço de tempo possibilitará a atuação em 100% dos processos de modo eletrônico;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 369/2020, de 05 de junho de 2020 da Presidência do Tribunal de Justiça que alterou o limite do tamanho dos arquivos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO**

suportados pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, bem como a Portaria-Conjunta n. 370, de 05 de junho de 2020, que regula a devolução dos processos físicos encaminhados ao segundo grau de jurisdição de modo digitalizado e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 249/2020, que decretou o fechamento das portas do fórum, instituiu o regime obrigatório de teletrabalho, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 399/2020- PRES-CGJ, de 26 de junho de 2020, que prorroga até 17 de julho de 2020 o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer rotina, ainda que excepcionais, junto ao Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, especialmente no que concerne à carga e digitalização de processos físicos;

CONSIDERANDO o interesse da classe dos advogados de colaborar, sobretudo nesse delicado momento de Pandemia, com a retornada da marcha processual dos processos físicos e, com isso, participar da digitalização dos processos, conforme sinalizado pelo Presidente da OAB – Subseção Campo Novo do Parecis-MT;

CONSIDERANDO que o CPC, especialmente em seu art. 6º, estabelece a necessidade de cooperação entre todos os sujeitos do processo, com a finalidade de se obter, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva, sendo que, quanto à digitalização dos processos físicos, tal cooperação foi, inclusive, idealizada nos arts. 2º, c.c. artigo 6º, inciso X, 10 e 11, ambos da Portaria-Conjunta nº 371-PRES/CGJ;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 07.07.2020, por videoconferência, entre os Juízes desta Comarca, Gestores das Varas e Presidente da Subseção da OAB/Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

Art. 1º. Estabelecer o fluxo de trabalho para a digitalização dos processos físicos desta Comarca, conforme disposto na Portaria-Conjunta nº 371, de 08 de junho de 2020.

Parágrafo único. O fluxo de trabalho obedece ao que ficou decidido no expediente CIA nº 0020151-09.2020.8.11.0000, a fim de que respeitem o tempo máximo de permanência 03 (três) horas, observando-se as medidas de proteção contra o contágio pela COVID-19, como uso obrigatório de máscara e luvas.

Art. 2º. Em atenção à PORTARIA-CONJUNTA N. 371 PRES-CGJ, de 8 de junho de 2020, e em observância ao princípio da cooperação, fica facultado aos advogados fazerem pedidos de cargas de até 10 (dez) processos, mediante o compromisso de digitalização integral desses autos por ocasião da sua devolução, nos termos dos artigos 10 e 11 da citada portaria, e também do cumprimento do seguinte fluxo:

a) Os pedidos de carga de processos devem ser encaminhados até o dia 13 de julho de 2020 pelos advogados cadastrados nos autos, nos endereços de email de cada Secretaria, constando no campo assunto do email a expressão “pedido de carga e digitalização de processo físico” para facilitar a triagem das mensagens;

b) Os endereços de email para encaminhamento dos pedidos são os seguintes:

UNIDADE	E-MAIL
1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL	Cnp.1vara@tjmt.jus.br
2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL	Cnp.2vara@tjmt.jus.br

c) Os pedidos de cargas, antes do retorno do expediente interno, têm por pressuposto o compromisso de digitalização e encaminhamento do arquivo PDF, pelo PEA, devendo tal compromisso constar do pedido via email, referido na alínea “a”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO**

d) Fica autorizado o comparecimento das Gestoras da Primeira e da Segunda Vara ao Fórum desta Comarca no dia 14.07.2020, para realizarem a triagem dos processos cujos pedidos de carga/digitalização foram formulados via email até o dia 13.07.2020, observando-se, outrossim, as regras de distanciamento social, higiene, utilização de todos os EPI's fornecidos durante o tempo de permanência no Fórum, e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente à COVID-19, além do prazo máximo de permanência indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, conforme programação abaixo:

Gestora 1ª Vara Cível e Criminal	Dia 13.07.2020	Período matutino
Gestora 2ª Vara Cível e Criminal	Dia 13.07.2020	Período vespertino

e) O servidor se deslocará até o Fórum, unicamente na data definida abaixo, para a entrega das cargas solicitadas via email, respeitando-se o prazo de permanência indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria;

1ª Vara Cível e Criminal	Dia 14.07.2020	A partir das 13 horas
2ª Vara Cível e Criminal	Dia 15.07.2020	A partir das 13 horas

f) Nas datas indicadas na alínea "d", os advogados deverão comparecer exclusivamente no horário que será agendado e previamente comunicado, após o fluxo a ser encaminhado pelas Gestoras das Secretarias, evitando-se, assim, aglomerações na entrega das cargas;

g) Nas datas indicadas na alínea "d", os advogados que pretenderem devolver os processos que já estavam em carga, comprometer-se-ão a entregá-los já digitalizados, na forma desta Portaria;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO**

h) Somente o advogado solicitante poderá, na data e horário a ser comunicado previamente, se dirigir a cada secretaria, assinando a lista de carga, retirar os processos solicitados;

i) Finalizada a digitalização e peticionado, via PEA, com o(s) anexo(s) do(s) arquivo(s) processual (ais) digitalizado(s), eventualmente separados pelo limite de 15MB, serão os autos físicos restituídos, em data e horário a ser previamente estabelecido, após prévia comunicação à OAB – Subseção Campo Novo do Parecis, levando-se em consideração a quantidade de processos e a divisão proporcional por varas.

Art. 3º. As partes que retirarem os autos em carga serão consideradas intimadas de todos os atos até então realizados, tendo direito ao prazo de carga conforme o ato processual a ser praticado.

§1º. Não havendo prazo processual a ser observado, a parte que retirar os autos em carga terá o prazo máximo de 10 dias úteis para devolver o processo à respectiva Secretaria, observada a alínea “g”, do art. 3º.

§2º. O descumprimento do prazo de devolução, bem como o descumprimento do compromisso de digitalização dos autos, além da consequência legal cabível (eventual busca e apreensão), excluirá a possibilidade de o mesmo profissional continuar usando esta modalidade excepcional de atendimento durante o período de suspensão do atendimento presencial.

Art. 4º. Ao digitalizar os autos retirados em carga, o advogado deverá obedecer rigorosamente às disposições do art. 3º, da Portaria-Conjunta nº 371, de 08 de junho de 2020, abaixo descritas:

a) I – preparação dos autos a serem digitalizados, por meio da desmontagem do processo, da reparação das folhas danificadas e da higienização;

b) II – digitalização do processo em arquivos PDF, resolução mínima de 150 DPI's (dots per inch), padrão de tons de cinza (8 bits), sempre que não houver



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho das peças processuais digitalizadas;

c) III – denominação dos arquivos de digitalização com a seguinte classificação, observando-se a eventual necessidade de particionamento dos arquivos por volume (parte 1, parte 2, ...) em função do tamanho máximo aceito pelo PJe:

Processos Cíveis:

- Petição inicial e documentos
- Despacho inicial
- Contestação e documentos
- Impugnação e documentos
- Decisão saneadora
- Instrução do processo (após o despacho saneador)
- Alegações finais
- Sentença

Processos Criminais:

- Denúncia
- Decisão de recebimento da denúncia
- Defesa preliminar
- Decisão de instrução
- Instrução do processo
- Alegações finais
- Sentença

d) IV – gravação dos arquivos digitais em pasta identificada com a numeração única conferida aos autos físicos pelo CNJ, constante da respectiva capa;

Parágrafo único. Os processos físicos, via de regra, deverão ser digitalizados integralmente, de capa a capa, na ordem sequencial das folhas.

Art. 5º. Nos termos do art. 1º, da PORTARIA Nº 369/2020, de 05 de junho de 2020, a juntada de documentos em formatos digital ou digitalizado, necessários à



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

realização de atos processuais, deverá obedecer aos formatos permitidos pela plataforma e observar os seguintes tamanhos:

Tipo de Arquivo	Tamanho Máximo
TEXTO	15mb
ÁUDIO	30mb
VÍDEO	30mb
IMAGEM	5mb

Art. 6º. Todas as situações aqui previstas se aplicam às Procuradorias Públicas, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Art. 7º. As situações e os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Intimem-se, encaminhando-se cópia à Presidência do TJMT, à Corregedoria Geral da Justiça, à Subseção da OAB/Campo Novo do Parecis, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2020.

CLAUDIA
ANFFE NUNES
DA
CUNHA:23952
Assinado de forma digital por CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA:23952
Dados: 2020.07.08 08:38:46 -04'00'

Claudia Anffe Nunes da Cunha

Juíza Diretora do Foro